

# PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

# **CONTRATANTE** (UASG)

260124

# **OBJETO**

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos destinados ao programa "Meu Pet"

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Sigiloso

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

# **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM para os itens 3 e 11, para os demais itens a participação será ampla.



# Sumário

| 1.  | DO OBJETO   | 3  |
|-----|---|----|
| 2.  | DO REGISTRO DE PREÇOS   | 3  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  | 3  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | 5  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  | 7  |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8  |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO   | 13 |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO  | 17 |
| 9.  | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  | 19 |
|     | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA  |    |
| 11. | DOS RECURSOS  | 20 |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                   | 21 |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                     | 24 |
| 14  | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  | 24 |

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo n° 020.00011531/2024-39)

Torna-se público que a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do Centro de Programação e Controle de Estoque, sediado a Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Página 3|36

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.5.1. Para os itens 3 e 11, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do <u>art. 48 da Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
  - 3.5.2. Para os demais itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, observado o disposto no § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  - 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
  - 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
  - 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
  - 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
  - 4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1°, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

```
Item 1: R$ 10,00 (dez reais);
Item 2: R$ 10,00 (dez reais);
Item 3: R$ 10,00 (dez reais);
Item 4: R$ 20,00 (vinte reais);
Item 5: R$ 10,00 (dez reais);
Item 6: R$ 10,00 (dez reais);
Item 7: R$ 20,00 (vinte reais);
Item 8: R$ 20,00 (vinte reais);
Item 9: R$ 20,00 (vinte reais);
Item 10: R$ 20,00 (vinte reais);
Item 10: R$ 20,00 (vinte reais);
```

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
  - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
  - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
  - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (<a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a>);
  - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
  - 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
  - 7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
  - 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
  - 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
    - 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
  - 7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
  - 7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
  - 7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
    - 7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
  - 7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
    - a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
    - b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
  - 7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
  - 7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
  - 7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
  - 7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
  - 7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
  - 8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
  - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
  - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
    - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
    - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
  - 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.registrodeprecos@sp.gov.br.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
    - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência:
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
  - 12.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5 (meio) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da ata licitada, para as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da ata licitada.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021).

12.20.1. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: semil.registrodeprecos@sp.gov.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.semil.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 14.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
    - 14.14.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.14.2. ANEXO II Modelo referente a planilha de proposta;
  - 14.14.3. ANEXO III Modelos de Declarações;
  - 14.14.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

UASG 260136 Termo de Referência 18/2024

# Termo de Referência 18/2024

# Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

18/2024 260136-ESP-GABINETE DO COORDENADOR ANDREA MATSUNO 27/08/2024 09:11 (v 2.0)

Status ASSINADO

**Outras informações** 

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

020.00011531/2024-39

# 1. Condições Gerais da Contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos veterinários para as clínicas e consultórios veterinários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| 01 - Armário Vitrine   |        |           |                      |            |  |
|--|--------|-----------|----------------------|------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |  |
| Armário de medicamentos; Tampo e fundo em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem e pintura esmalte; Laterais e portas em vidro com 3 a 5 mm de espessura com fechadura; Mínimo 03 (três) prateleiras em vidro com 3 a 5 mm; Pés com ponteiras de borracha ou pvc; Dimensões APROXIMADAS: 165cm de altura, 65cm de largura e 40cm de profundidade; Caso o item não seja entregue montado, a montagem deve ocorrer em até 10 dias úteis após a entrega. | 373084 | 4074815   | UNIDADE              | 55         |  |
| 02 - Armário Alto  |        |           |                      |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |  |
| Armário alto com 02 (duas) portas e fechadura; Mínimo 03 (três) prateleiras internas; Contendo prateleira com regulagem de altura; Cor: carvalho prata ou similar; Dimensões APROXIMADAS: 80cm de largura, 60cm de profundidade e 160cm de altura; As chapas de madeira deverão ter espessura mínima entre 15mm e 18mm para o corpo, portas e prateleira;  | 268502 | 5873703   | UNIDADE              | 96         |  |

| Fabricado de acordo com as normas NBR  |   |            |                      |               |
|--|---|------------|----------------------|---------------|
| /ABNT vigentes;<br>Caso o item não seja entregue montado, a  |   |            |                      |               |
| montagem deve ocorrer em até 10 dias   |   |            |                      |               |
| úteis após a entrega.  |   |            |                      |               |
| 03 - Armário Baixo   | ·                                       | ·          |                      |               |
| EGDECIEICA CÃO   | CATMAT                                  | CIATÍCICO  | UNIDADE              | OLIANTIDA DE  |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT                                  | SIAFÍSICO  | DE MEDIDA            | QUANTIDADE    |
| Armário baixo com 02 (duas) portas e   |   |            |                      |               |
| fechadura;<br>Contendo prateleira;   |   |            |                      |               |
| Cor: carvalho prata ou similar;  |   |            |                      |               |
| Dimensões APROXIMADAS: 80cm de   |   |            |                      |               |
| largura, 60cm de profundidade e 74cm de  |   |            |                      |               |
| altura;  | 250501                                  | 5000705    | 113115 4 5 5         | F0            |
| As chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 18mm para o corpo, portas e                       |   | 5883725    | UNIDADE              | 58            |
| prateleira;  |   |            |                      |               |
| Fabricado de acordo com as normas NBR  |   |            |                      |               |
| /ABNT vigentes;  |   |            |                      |               |
| Caso o item não seja entregue montado, a<br>montagem deve ocorrer em até 10 dias                       |   |            |                      |               |
| úteis após a entrega.  |   |            |                      |               |
| 04 - Balança para animais  |   |            |                      |               |
|  | CATRAG                                  | GLA PÍGLGG | UNIDADE              | OTTA MENDA DE |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT                                  | SIAFÍSICO  | DE MEDIDA            | QUANTIDADE    |
| Digital, para pesagem de animais;  |   |            |                      |               |
| Capacidade de até 200kg;   |   |            |                      |               |
| Gabinete metálico ou em polímero de alto impacto;  |   |            |                      |               |
| Display em ABS com 6 dígitos;  |   |            |                      |               |
| Plataforma em aço inoxidável com pés   | 472277                                  | 4031318    | UNIDADE              | 54            |
| reguláveis para nivelamento;   | ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | 1002020    |                      |               |
| Alimentação 127V ou bivolt;<br>Dimensões plataforma: mínimo de 600 x 500                               |   |            |                      |               |
| mm;  |   |            |                      |               |
| Calibração em conformidade com as  |   |            |                      |               |
| prescrições do Inmetro.  |   |            |                      |               |
| 05 - Cadeira Fixa  |   |            | I                    | <u> </u>      |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT                                  | SIAFÍSICO  | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE    |
| Cadoira fiva ompilhával com bracos   |   |            |                      |               |
| Cadeira fixa empilhável sem braços;<br>- Capacidade de até 120 kg;                                     |   |            |                      |               |
| - Encosto e assento confeccionados em  |   |            |                      |               |
| madeira compensada multilaminada;  |   |            |                      |               |
| - Revestimento em curvim na cor preta;   |   |            |                      |               |
| <ul><li>Densidade de 50kg/m3 (alta densidade);</li><li>Espaldar baixo com encosto medindo no</li></ul> | 264670                                  | 5401496    | UNIDADE              | 116           |
| mínimo 480 x 340 mm (1 x a);   |   |            |                      |               |
| - Assento medindo no mínimo 460 x 400  |   |            |                      |               |
| mm (l x p);  |   |            |                      |               |
| - Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura epóxi preta.  |   |            |                      |               |
|  |   |            |                      |               |
| 06 - Cadeira Giratória   |   |            |                      | <u> </u>      |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT                                  | SIAFÍSICO  | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE    |
|  |   |            |                      |               |

| Cadeira giratória com braços;  - Capacidade de até 120 kg;  - Encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada;  - Revestimento em curvim na cor preta;  - Densidade de 50kg/m3 (alta densidade);  - Espaldar alto com encosto medindo no mínimo 490 x 570 mm (l x a);  - Assento medindo no mínimo 470 x 450 mm (l x p);  - Regulagem de altura dos braços;  - Sistema de regulagem mecânica de altura e inclinação do encosto com alavancas independentes;  - Base com rodízios em aço com pintura epóxi preta;  - Regulagem pneumática (a gás) de altura do assento. | 373525 | 5426804   | UNIDADE              | 126        |
|---|--------|-----------|----------------------|------------|
| 07 - Frigobar   |        |           |                      |            |
| ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| Vertical; Refrigerador frigobar; Capacidade MÍNIMA: 80 Litros; Cor: Branca; Prateleira: no mínimo 01 (uma) prateleira removível; Dimensões APROXIMADAS: 63cm de altura, 48cm de largura e 51cm de profundidade; Tensão Alimentação: 110 V; Acompanha manual de instrução em português; Em conformidade com todas as normas exigidas vigentes; Conforme certificação Inmetro.  |        | 3103935   | UNIDADE              | 97         |
| 08 - Kit Doppler  |        |           |                      |            |
| ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| Kit composto por doppler vascular veterinário portáti DV 610 com alimentação por bateria, esfigmomanômetro veteinário de uma via, jogo com 05 (cinco) manguitos veterinários com tamanho de 01 à 05, bolsa protetora para doppler com compartimento para o transdutor e gel condutor.   | 423337 | 6105840   | UNIDADE              | 49         |
| 09 - Longarina (3 lugares)  |        |           |                      |            |
| ESPECIFICAÇÃO   | САТМАТ | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| Longarina modelo cadeira, com 03 lugares; Braço em metal com acabamento cromado e formato anatômico; Assento e encosto em chapa de aço sem estofamento na cor cromada; Medindo APROXIMADAMENTE 178cm de comprimento; Capacidade de carga de 120kg por assento; Acabamento em pintura automotiva na cor cinza;   |        | 5440238   | CONJUNTO             | 60         |

UASG 260136 Termo de Referência 18/2024

| Fabricada conforme normas NBR/ABNT vigentes.   |        |           |                      |            |  |
|--|--------|-----------|----------------------|------------|--|
| 10 - Mesa de Atendimento   |        |           |                      |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |  |
| Com altura regulável; Tampo em chapa de aço inoxidável; Vincos e furo para escoamento de líquidos; Dimensões: aproximadamente 1200 x 600 x 900 mm (larg x prof x altura); Pés com estrutura reforçada em aço inox, com borracha antiderrapante; Acompanha balde de alumínio e suporte para soro.   | 316104 | 4909127   | UNIDADE              | 68         |  |
| 11 - Micro-ondas   |        |           |                      |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | SIAFÍSICO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |  |
| Forno micro-ondas; Cor inox/cinza; Capacidade: 27 litros; Contendo prato giratório, teclas de programação, luz interna, trava de segurança, display digital; 127 ou 220 V - de acordo com o local de instalação; Potência: mínima 700w; Acompanha manual de instrução em português; Em conformidade com todas as normas exigidas vigentes. | 248232 | 5547032   | UNIDADE              | 50         |  |

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

# 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

UASG 260136 Termo de Referência 18/2024

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 devido a sua não obrigatoriedade.

# 3. Descrição da Solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da Contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Cadastro

4.1 Para a contratação dos itens será necessário que a pretensa contratada apresente situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **Proposta**

- 4.2 Para a contratação dos itens será necessário que a pretensa contratada apresente proposta contendo, no mínimo:
- 4.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações com as mesmas especificações do descritivo na tabela do ITEM 1 deste Termo de Referência, marca, modelo, fabricante e inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- 4.2.2 O catálogo original do item deverá estar em Português, ser anexado à proposta e deve conter imagens do item e a indicação de todas as especificações técnicas mínimas requeridas na tabela do ITEM 1 deste Termo de Referência;
- 4.2.3 Preços incluindo todos os custos operacionais, impostos, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.2.4 Garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, será contada a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Neste prazo estão inclusos a manutenção corretiva e/ou troca dos equipamentos, contra qualquer tipo de defeito, falhas e danos;
- 4.2.5 Indicar na proposta, quando requerido no descritivo na tabela do ITEM 1 deste Termo de Referência, que a empresa vencedora fornecerá montagem de mobiliário, instalação de equipamento e/ou treinamento, para plena capacitação dos operadores, no local de instalação dos itens, sem limite de participantes, sem qualquer custo adicional a Contratante;
- 4.2.6 Validade da proposta com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua, apresentação;
- 4.2.7 Prazo de entrega é 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao seu envio.

#### Sustentabilidade:

- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.3.1. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.3.2. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

#### Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Termo de Referência 18/2024

# 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) da data de assinatura do contrato ou a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.4 Todos os itens entregues devem ser acompanhados de documento fiscal para conferência.
- 5.5 As entregas devem ocorrer em dias úteis e em horário comercial.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

#### 01 - Armário Vitrine

| Unidade                     | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí                       | 1                           | A definir                      |
| Agudos                      | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense         | 1                           | A definir                      |
| Angatuba                    | 1                           | A definir                      |
| Apiaí                       | 1                           | A definir                      |
| Arandu                      | 1                           | A definir                      |
| Barra do Turvo              | 1                           | A definir                      |
| Barrinha                    | 1                           | A definir                      |
| Bebedouro                   | 1                           | A definir                      |
| Brotas                      | 1                           | A definir                      |
| Caconde                     | 1                           | A definir                      |
| Cananeia                    | 1                           | A definir                      |
| Capão Bonito                | 1                           | A definir                      |
| Cerqueira César             | 1                           | A definir                      |
| Cravinhos                   | 1                           | A definir                      |
| Divinolândia                | 1                           | A definir                      |
| Dobrada                     | 1                           | A definir                      |
| Eldorado                    | 1                           | A definir                      |
| Elisiário                   | 1                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho           | 1                           | A definir                      |
| Espírito Santo do<br>Pinhal | 1                           | A definir                      |
| Fernando Prestes            | 1                           | A definir                      |
| Guariba                     | 1                           | A definir                      |
| Igaraçu do Tietê            | 1                           | A definir                      |

| Iguape                        | 1 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Ilha Comprida                 | 1 | A definir |
| Iracemápolis                  | 1 | A definir |
| Itararé                       | 1 | A definir |
| Itariri                       | 1 | A definir |
| Manduri                       | 1 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 1 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 1 | A definir |
| Morro Agudo                   | 1 | A definir |
| Paranapanema                  | 1 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 1 | A definir |
| Pontal                        | 1 | A definir |
| Registro                      | 3 | A definir |
| Santa Ernestina               | 1 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 1 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 1 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Preto      | 3 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 1 | A definir |
| Sete Barras                   | 1 | A definir |
| Tabatinga                     | 1 | A definir |
| Tambaú                        | 1 | A definir |
| Taquarituba                   | 1 | A definir |
| Torrinha                      | 1 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 1 | A definir |
| Viradouro                     | 1 | A definir |

### 02 - Armário Alto

| Unidade             | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí               | 2                           | A definir                      |
| Agudos              | 2                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense | 2                           | A definir                      |
| Angatuba            | 2                           | A definir                      |
| Apiaí               | 2                           | A definir                      |
| Arandu              | 2                           | A definir                      |
| Barra do Turvo      | 2                           | A definir                      |
| Barrinha            | 2                           | A definir                      |
| Bebedouro           | 2                           | A definir                      |

| Brotas                        | 2 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Caconde                       | 2 | A definir |
| Cananeia                      | 2 | A definir |
| Capão Bonito                  | 2 | A definir |
| Cerqueira César               | 2 | A definir |
| Cravinhos                     | 2 | A definir |
| Divinolândia                  | 2 | A definir |
| Dobrada                       | 2 | A definir |
| Eldorado                      | 2 | A definir |
| Elisiário                     | 2 | A definir |
| Engenheiro Coelho             | 2 | A definir |
| Espírito Santo do<br>Pinhal   | 2 | A definir |
| Fernando Prestes              | 2 | A definir |
| Guariba                       | 2 | A definir |
| Igaraçu do Tietê              | 2 | A definir |
| Iguape                        | 2 | A definir |
| Ilha Comprida                 | 2 | A definir |
| Iracemápolis                  | 2 | A definir |
| Itariri -                     | 2 | A definir |
| Manduri                       | 2 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 2 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 2 | A definir |
| Morro Agudo                   | 2 | A definir |
| Paranapanema                  | 2 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 2 | A definir |
| Pontal                        | 2 | A definir |
| Santa Ernestina               | 2 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 2 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 2 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 2 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 2 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 2 | A definir |
| Sete Barras                   | 2 | A definir |
| Tabatinga                     | 2 | A definir |
| Tambaú                        | 2 | A definir |
| Taquarituba                   | 2 | A definir |
| Torrinha                      | 2 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 2 | A definir |
| Viradouro                     | 2 | A definir |

# 03 - Armário Baixo

| Unidade  | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí  | 1                           | A definir                      |
| Agudos   | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense                            | 1                           | A definir                      |
| Angatuba                                       | 1                           | A definir                      |
| Apiaí  | 1                           | A definir                      |
| Arandu   | 1                           | A definir                      |
| Barra do Turvo                                 | 1                           | A definir                      |
| Barrinha                                       | 1                           | A definir                      |
| Bebedouro                                      | 1                           | A definir                      |
| Brotas   | 1                           | A definir                      |
| Caconde  | 1                           | A definir                      |
| Cananeia                                       | 1                           | A definir                      |
| Capão Bonito                                   | 1                           | A definir                      |
| Cerqueira César                                | 1                           | A definir                      |
| Cravinhos                                      | 1                           | A definir                      |
| Divinolândia                                   | 1                           | A definir                      |
| Dobrada  | 1                           | A definir                      |
| Eldorado                                       | 1                           | A definir                      |
| Elisiário                                      | 1                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho                              | 1                           | A definir                      |
| Espírito Santo do Pinhal                       | 1                           | A definir                      |
| Fernando Prestes                               | 1                           | A definir                      |
| Guariba  | 1                           | A definir                      |
| Igaraçu do Tietê                               | 1                           | A definir                      |
| Iguape   | 1                           | A definir                      |
| Ilha Comprida                                  | 1                           | A definir                      |
| Iracemápolis                                   | 1                           | A definir                      |
| Itararé  | 1                           | A definir                      |
| Itariri  | 1                           | A definir                      |
| Magda  | 1                           | A definir                      |
| Manduri  | 1                           | A definir                      |
| Mineiros do Tietê                              | 1                           | A definir                      |
| Monte Azul Paulista                            | 1                           | A definir                      |
| Morro Agudo                                    | 1                           | A definir                      |
| Nova Granada                                   | 1                           | A definir                      |
|  | 1                           | A definir                      |
| Paranapanema                                   | <del></del>                 |                                |
| Pariquera-açu                                  | 1                           | A definir                      |
| Pontal   | 1                           | A definir                      |
| Registro                                       | 3                           | A definir                      |
| Santa Ernestina                                | 1                           | A definir                      |
| Santa Gertrudes                                | 1                           | A definir                      |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro<br>Santa Rosa de | 1                           | A definir                      |

| Viterbo                   | 1 | A definir |
|---------------------------|---|-----------|
| São José do Rio<br>Pardo  | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Preto  | 3 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama | 1 | A definir |
| Sete Barras               | 1 | A definir |
| Tabatinga                 | 1 | A definir |
| Tambaú                    | 1 | A definir |
| Taquarituba               | 1 | A definir |
| Torrinha                  | 1 | A definir |
| Valentim Gentil           | 1 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul   | 1 | A definir |
| Viradouro                 | 1 | A definir |

# 04 - Balança para animais

| Unidade                     | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí                       | 1                           | A definir                      |
| Agudos                      | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense         | 1                           | A definir                      |
| Angatuba                    | 1                           | A definir                      |
| Apiaí                       | 1                           | A definir                      |
| Arandu                      | 1                           | A definir                      |
| Barra do Turvo              | 1                           | A definir                      |
| Barrinha                    | 1                           | A definir                      |
| Bebedouro                   | 1                           | A definir                      |
| Brotas                      | 1                           | A definir                      |
| Caconde                     | 1                           | A definir                      |
| Cananeia                    | 1                           | A definir                      |
| Capão Bonito                | 1                           | A definir                      |
| Cerqueira César             | 1                           | A definir                      |
| Cravinhos                   | 1                           | A definir                      |
| Divinolândia                | 1                           | A definir                      |
| Dobrada                     | 1                           | A definir                      |
| Eldorado                    | 1                           | A definir                      |
| Elisiário                   | 1                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho           | 1                           | A definir                      |
| Espírito Santo do<br>Pinhal | 1                           | A definir                      |
| Fernando Prestes            | 1                           | A definir                      |
| Guariba                     | 1                           | A definir                      |
| Igaraçu do Tietê            | 1                           | A definir                      |
| Iguape                      | 1                           | A definir                      |

| Ilha Comprida                 | 1 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Iracemápolis                  | 1 | A definir |
| Itariri                       | 1 | A definir |
| Manduri                       | 1 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 1 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 1 | A definir |
| Morro Agudo                   | 1 | A definir |
| Paranapanema                  | 1 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 1 | A definir |
| Pontal                        | 1 | A definir |
| Registro                      | 2 | A definir |
| Santa Ernestina               | 1 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 1 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 1 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Preto      | 2 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 1 | A definir |
| Sete Barras                   | 3 | A definir |
| Tabatinga                     | 1 | A definir |
| Tambaú                        | 1 | A definir |
| Taquarituba                   | 1 | A definir |
| Torrinha                      | 1 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 1 | A definir |
| Viradouro                     | 1 | A definir |

# 05 - Cadeira Fixa

| Unidade             | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí               | 2                           | A definir                      |
| Agudos              | 2                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense | 2                           | A definir                      |
| Angatuba            | 2                           | A definir                      |
| Apiaí               | 2                           | A definir                      |
| Arandu              | 2                           | A definir                      |
| Barra do Turvo      | 2                           | A definir                      |
| Barrinha            | 2                           | A definir                      |
| Bebedouro           | 2                           | A definir                      |
| Brotas              | 2                           | A definir                      |
| Caconde             | 2                           | A definir                      |

| Cananeia                      | 2  | A definir |
|-------------------------------|----|-----------|
| Capão Bonito                  | 2  | A definir |
| Cerqueira César               | 2  | A definir |
| Cravinhos                     | 2  | A definir |
| Divinolândia                  | 2  | A definir |
| Dobrada                       | 2  | A definir |
| Eldorado                      | 2  | A definir |
| Elisiário                     | 2  | A definir |
| Engenheiro Coelho             | 2  | A definir |
| Espírito Santo do<br>Pinhal   | 2  | A definir |
| Fernando Prestes              | 2  | A definir |
| Guariba                       | 2  | A definir |
| Igaraçu do Tietê              | 2  | A definir |
| Iguape                        | 2  | A definir |
| Ilha Comprida                 | 2  | A definir |
| Iracemápolis                  | 2  | A definir |
| Itariri                       | 2  | A definir |
| Manduri                       | 2  | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 2  | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 2  | A definir |
| Morro Agudo                   | 2  | A definir |
| Paranapanema                  | 2  | A definir |
| Pariquera-açu                 | 2  | A definir |
| Pontal                        | 2  | A definir |
| Registro                      | 10 | A definir |
| Santa Ernestina               | 2  | A definir |
| Santa Gertrudes               | 2  | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 2  | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 2  | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 2  | A definir |
| São José do Rio<br>Preto      | 10 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 2  | A definir |
| Sete Barras                   | 2  | A definir |
| Tabatinga                     | 2  | A definir |
| Tambaú                        | 2  | A definir |
| Taquarituba                   | 2  | A definir |
| Torrinha                      | 2  | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 2  | A definir |
| Viradouro                     | 2  | A definir |

## 06 - Cadeira Giratória

| Unidade                       | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí                         | 2                           | A definir                      |
| Agudos                        | 2                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense           | 2                           | A definir                      |
| Angatuba                      | 2                           | A definir                      |
| Apiaí                         | 2                           | A definir                      |
| Arandu                        | 2                           | A definir                      |
| Barra do Turvo                | 2                           | A definir                      |
| Barrinha                      | 2                           | A definir                      |
| Bebedouro                     | 2                           | A definir                      |
| Brotas                        | 2                           | A definir                      |
| Caconde                       | 2                           | A definir                      |
| Cananeia                      | 2                           | A definir                      |
| Capão Bonito                  | 2                           | A definir                      |
| Cerqueira César               | 2                           | A definir                      |
| Cravinhos                     | 2                           | A definir                      |
| Divinolândia                  | 2                           | A definir                      |
| Dobrada                       | 2                           | A definir                      |
| Eldorado                      | 2                           | A definir                      |
| Elisiário                     | 2                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho             | 2                           | A definir                      |
| Espírito Santo do<br>Pinhal   | 2                           | A definir                      |
| Fernando Prestes              | 2                           | A definir                      |
| Guariba                       | 2                           | A definir                      |
| Igaraçu do Tietê              | 2                           | A definir                      |
| Iguape                        | 2                           | A definir                      |
| Ilha Comprida                 | 2                           | A definir                      |
| Iracemápolis                  | 2                           | A definir                      |
| Itariri                       | 2                           | A definir                      |
| Manduri                       | 2                           | A definir                      |
| Mineiros do Tietê             | 2                           | A definir                      |
| Monte Azul Paulista           | 2                           | A definir                      |
| Morro Agudo                   | 2                           | A definir                      |
| Paranapanema                  | 2                           | A definir                      |
| Pariquera-açu                 | 2                           | A definir                      |
| Pontal                        | 2                           | A definir                      |
| Registro                      | 15                          | A definir                      |
| Santa Ernestina               | 2                           | A definir                      |
| Santa Gertrudes               | 2                           | A definir                      |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 2                           | A definir                      |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 2                           | A definir                      |
| São José do Rio<br>Pardo      | 2                           | A definir                      |

| São José do Rio<br>Preto  | 15 | A definir |
|---------------------------|----|-----------|
| São Sebastião da<br>Grama | 2  | A definir |
| Sete Barras               | 2  | A definir |
| Tabatinga                 | 2  | A definir |
| Tambaú                    | 2  | A definir |
| Taquarituba               | 2  | A definir |
| Torrinha                  | 2  | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul   | 2  | A definir |
| Viradouro                 | 2  | A definir |

## 07 - Frigobar

| Unidade                     | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí                       | 2                           | A definir                      |
| Agudos                      | 2                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense         | 2                           | A definir                      |
| Angatuba                    | 2                           | A definir                      |
| Apiaí                       | 2                           | A definir                      |
| Arandu                      | 2                           | A definir                      |
| Barra do Turvo              | 2                           | A definir                      |
| Barrinha                    | 2                           | A definir                      |
| Bebedouro                   | 2                           | A definir                      |
| Brotas                      | 2                           | A definir                      |
| Caconde                     | 2                           | A definir                      |
| Cananeia                    | 2                           | A definir                      |
| Capão Bonito                | 2                           | A definir                      |
| Cerqueira César             | 2                           | A definir                      |
| Cravinhos                   | 2                           | A definir                      |
| Divinolândia                | 2                           | A definir                      |
| Dobrada                     | 2                           | A definir                      |
| Eldorado                    | 2                           | A definir                      |
| Elisiário                   | 2                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho           | 2                           | A definir                      |
| Espírito Santo do<br>Pinhal | 2                           | A definir                      |
| Fernando Prestes            | 2                           | A definir                      |
| Guariba                     | 2                           | A definir                      |
| Igaraçu do Tietê            | 2                           | A definir                      |
| Iguape                      | 2                           | A definir                      |
| Ilha Comprida               | 2                           | A definir                      |
| Iracemápolis                | 2                           | A definir                      |
| Itararé                     | 1                           | A definir                      |

| Itariri                       | 2 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Manduri                       | 2 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 2 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 2 | A definir |
| Morro Agudo                   | 2 | A definir |
| Paranapanema                  | 2 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 2 | A definir |
| Pontal                        | 2 | A definir |
| Santa Ernestina               | 2 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 2 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 2 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 2 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 2 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 2 | A definir |
| Sete Barras                   | 2 | A definir |
| Tabatinga                     | 2 | A definir |
| Tambaú                        | 2 | A definir |
| Taquarituba                   | 2 | A definir |
| Torrinha                      | 2 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 2 | A definir |
| Viradouro                     | 2 | A definir |

# 08 - Kit Doppler

| Unidade             | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí               | 1                           | A definir                      |
| Agudos              | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense | 1                           | A definir                      |
| Angatuba            | 1                           | A definir                      |
| Apiaí               | 1                           | A definir                      |
| Arandu              | 1                           | A definir                      |
| Barra do Turvo      | 1                           | A definir                      |
| Barrinha            | 1                           | A definir                      |
| Bebedouro           | 1                           | A definir                      |
| Brotas              | 1                           | A definir                      |
| Caconde             | 1                           | A definir                      |
| Cananeia            | 1                           | A definir                      |
| Capão Bonito        | 1                           | A definir                      |
| Cerqueira César     | 1                           | A definir                      |
| Cravinhos           | 1                           | A definir                      |
| Divinolândia        | 1                           | A definir                      |

| Dobrada                       | 1 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Eldorado                      | 1 | A definir |
| Elisiário                     | 1 | A definir |
| Engenheiro Coelho             | 1 | A definir |
| Espírito Santo do<br>Pinhal   | 1 | A definir |
| Fernando Prestes              | 1 | A definir |
| Guariba                       | 1 | A definir |
| Igaraçu do Tietê              | 1 | A definir |
| Iguape                        | 1 | A definir |
| Ilha Comprida                 | 1 | A definir |
| Iracemápolis                  | 1 | A definir |
| Itararé                       | 1 | A definir |
| Itariri                       | 1 | A definir |
| Manduri                       | 1 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 1 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 1 | A definir |
| Morro Agudo                   | 1 | A definir |
| Paranapanema                  | 1 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 1 | A definir |
| Pontal                        | 1 | A definir |
| Santa Ernestina               | 1 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 1 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 1 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 1 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 1 | A definir |
| Sete Barras                   | 1 | A definir |
| Tabatinga                     | 1 | A definir |
| Tambaú                        | 1 | A definir |
| Taquarituba                   | 1 | A definir |
| Torrinha                      | 1 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 1 | A definir |
| Viradouro                     | 1 | A definir |

# 09 - Longarina (3 lugares)

| Unidade             | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí               | 1                           | A definir                      |
| Agudos              | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense | 1                           | A definir                      |
|                     |                             |                                |

| Angatuba                      | 1 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Apiaí                         | 1 | A definir |
| Arandu                        | 1 | A definir |
| Barra do Turvo                | 1 | A definir |
| Barrinha                      | 1 | A definir |
| Bebedouro                     | 1 | A definir |
| Brotas                        | 1 | A definir |
| Caconde                       | 1 | A definir |
| Cananeia                      | 1 | A definir |
| Capão Bonito                  | 1 | A definir |
| Cerqueira César               | 1 | A definir |
| Cravinhos                     | 1 | A definir |
| Divinolândia                  | 1 | A definir |
| Dobrada                       | 1 | A definir |
| Eldorado                      | 1 | A definir |
| Elisiário                     | 1 | A definir |
|                               |   | A definir |
| Engenheiro Coelho             | 1 | A definit |
| Espírito Santo do<br>Pinhal   | 1 | A definir |
| Fernando Prestes              | 1 | A definir |
| Guariba                       | 1 | A definir |
| Igaraçu do Tietê              | 1 | A definir |
| Iguape                        | 1 | A definir |
| Ilha Comprida                 | 1 | A definir |
| Iracemápolis                  | 1 | A definir |
| Itariri                       | 1 | A definir |
| Manduri                       | 1 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 1 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 1 | A definir |
| Morro Agudo                   | 1 | A definir |
| Paranapanema                  | 1 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 1 | A definir |
| Pontal                        | 1 | A definir |
| Registro                      | 6 | A definir |
| Santa Ernestina               | 1 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 1 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 1 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Preto      | 6 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 1 | A definir |
| Sete Barras                   | 1 | A definir |
| Tabatinga                     | 1 | A definir |
| Tambaú                        | 1 | A definir |

| Taquarituba             | 1 | A definir |
|-------------------------|---|-----------|
| Torrinha                | 1 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul | 1 | A definir |
| Viradouro               | 1 | A definir |

### 10 - Mesa de Atendimento

| Unidade                     | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí                       | 1                           | A definir                      |
| Agudos                      | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense         | 1                           | A definir                      |
| Angatuba                    | 1                           | A definir                      |
| Apiaí                       | 1                           | A definir                      |
| Arandu                      | 1                           | A definir                      |
| Barra do Turvo              | 1                           | A definir                      |
| Barrinha                    | 1                           | A definir                      |
| Bebedouro                   | 1                           | A definir                      |
| Brotas                      | 1                           | A definir                      |
| Caconde                     | 1                           | A definir                      |
| Cananeia                    | 1                           | A definir                      |
| Capão Bonito                | 1                           | A definir                      |
| Cerqueira César             | 1                           | A definir                      |
| Cravinhos                   | 1                           | A definir                      |
| Divinolândia                | 1                           | A definir                      |
| Dobrada                     | 1                           | A definir                      |
| Eldorado                    | 1                           | A definir                      |
| Elisiário                   | 1                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho           | 1                           | A definir                      |
| Espírito Santo do<br>Pinhal | 1                           | A definir                      |
| Fernando Prestes            | 1                           | A definir                      |
| Guariba                     | 1                           | A definir                      |
| Igaraçu do Tietê            | 1                           | A definir                      |
| Iguape                      | 1                           | A definir                      |
| Ilha Comprida               | 1                           | A definir                      |
| Iracemápolis                | 1                           | A definir                      |
| Itariri                     | 1                           | A definir                      |
| Manduri                     | 1                           | A definir                      |
| Mineiros do Tietê           | 1                           | A definir                      |
| Monte Azul Paulista         | 1                           | A definir                      |
| Morro Agudo                 | 1                           | A definir                      |
| Paranapanema                | 1                           | A definir                      |
| Pariquera-açu               | 1                           | A definir                      |
| Pontal                      | 1                           | A definir                      |

| Registro                      | 10 | A definir |
|-------------------------------|----|-----------|
| Santa Ernestina               | 1  | A definir |
| Santa Gertrudes               | 1  | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 1  | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 1  | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 1  | A definir |
| São José do Rio<br>Preto      | 10 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 1  | A definir |
| Sete Barras                   | 1  | A definir |
| Tabatinga                     | 1  | A definir |
| Tambaú                        | 1  | A definir |
| Taquarituba                   | 1  | A definir |
| Torrinha                      | 1  | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 1  | A definir |
| Viradouro                     | 1  | A definir |

# 11 - Micro-ondas

| Unidade             | Quantitativo<br>por unidade | Endereço completo para entrega |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Aguaí               | 1                           | A definir                      |
| Agudos              | 1                           | A definir                      |
| Américo Brasiliense | 1                           | A definir                      |
| Angatuba            | 1                           | A definir                      |
| Apiaí               | 1                           | A definir                      |
| Arandu              | 1                           | A definir                      |
| Barra do Turvo      | 1                           | A definir                      |
| Barrinha            | 1                           | A definir                      |
| Bebedouro           | 1                           | A definir                      |
| Brotas              | 1                           | A definir                      |
| Caconde             | 1                           | A definir                      |
| Cananeia            | 1                           | A definir                      |
| Capão Bonito        | 1                           | A definir                      |
| Cerqueira César     | 1                           | A definir                      |
| Cravinhos           | 1                           | A definir                      |
| Divinolândia        | 1                           | A definir                      |
| Dobrada             | 1                           | A definir                      |
| Eldorado            | 1                           | A definir                      |
| Elisiário           | 1                           | A definir                      |
| Engenheiro Coelho   | 1                           | A definir                      |
| Espírito Santo do   |                             |                                |

| Pinhal                        | 1 | A definir |
|-------------------------------|---|-----------|
| Fernando Prestes              | 1 | A definir |
| Guariba                       | 1 | A definir |
| Igaraçu do Tietê              | 1 | A definir |
| Iguape                        | 1 | A definir |
| Ilha Comprida                 | 1 | A definir |
| Iracemápolis                  | 1 | A definir |
| Itariri                       | 1 | A definir |
| Manduri                       | 1 | A definir |
| Mineiros do Tietê             | 1 | A definir |
| Monte Azul Paulista           | 1 | A definir |
| Morro Agudo                   | 1 | A definir |
| Paranapanema                  | 1 | A definir |
| Pariquera-açu                 | 1 | A definir |
| Pontal                        | 1 | A definir |
| Registro                      | 1 | A definir |
| Santa Ernestina               | 1 | A definir |
| Santa Gertrudes               | 1 | A definir |
| Santa Rita do Passa<br>Quatro | 1 | A definir |
| Santa Rosa de<br>Viterbo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Pardo      | 1 | A definir |
| São José do Rio<br>Preto      | 1 | A definir |
| São Sebastião da<br>Grama     | 1 | A definir |
| Sete Barras                   | 1 | A definir |
| Tabatinga                     | 1 | A definir |
| Tambaú                        | 1 | A definir |
| Taquarituba                   | 1 | A definir |
| Torrinha                      | 1 | A definir |
| Vargem Grande do<br>Sul       | 1 | A definir |
| Viradouro                     | 1 | A definir |

- 5.7. Fica a critério da Administração, a substituição, se necessária, de um ou mais municípios, desde que o novo município incluído seja da mesma mesorregião do município substituído, sem prejudicar assim a entrega do item;
- 5.8. Após a entrega a CONTRATADA deve encaminhar o comprovante de entrega a CONTRATANTE através do e-mail planejamento.saudeanimal@sp.gov.br.

### 6. Modelo de Gestão do Contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e de pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de <mark>06 (seis) dias úteis</mark>, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n° 67.608, de 2023).
- 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Forma e critérios de seleção do forneced

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021 c/c Decreto estadual n° 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### Outras comprovações

- 8.23.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

# 9. Estimativa do valor da contratação

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

# 10. Adequação Orçamentária

#### 10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 260136 Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 18.541.2618.2737;
- V) Elemento de Despesa: 449052.

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### **REBECCA POLITTI**

Coordenadora da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:11:04.

# Estudo Técnico Preliminar 6/2024

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00011531/2024-39

# 2. Descrição da necessidade

O Programa Meu Pet, lançado pelo Governo do Estado de São Paulo em novembro de 2019, tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar dos animais domésticos. Para isso, o programa inclui a construção de clínicas veterinárias em diferentes regiões do estado, oferecendo serviços como Clínica Geral, Urgência e Emergência, Diagnóstico Laboratorial, Diagnóstico por Imagem e Cirurgia de Pequenos Animais.

Em 2022, o programa expandiu-se com a introdução de consultórios veterinários em contêineres. Esses consultórios oferecem atendimento ambulatorial completo, incluindo consultas, administração de medicamentos, curativos e orientações à comunidade sobre cuidados necessários.

Essas iniciativas são fundamentais para garantir o acesso aos cuidados veterinários essenciais, promovendo não apenas a saúde dos animais, mas também a saúde pública, considerando o potencial de transmissão de doenças zoonóticas por animais domésticos. Após a construção, instalação e equipagem das clínicas e consultórios, sua gestão e manutenção passam a ser de responsabilidade dos municípios, que devem dispor de recursos próprios para seu custeio.

# 3. Área requisitante

| Área Requisitante                             | Responsável     |
|---|-----------------|
| CDSA - Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal | Rebecca Politti |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação dos itens será necessário que a pretensa contratada apresente situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e proposta contendo, no mínimo:

- 1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, modelo, fabricante, inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 2. O catálogo original deverá estar em Português, ser anexado à proposta e deve conter imagens do item e a indicação de todas as especificações técnicas mínimas requeridas no Termo de Referência;
- 3. Preços incluindo todos os custos operacionais, impostos, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais equaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4. Garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos. Neste prazo estão inclusos a manutenção corretiva e/ou troca dos equipamentos, contra qualquer tipo de defeito, falhas e danos;
- 5. Indicar na proposta, quando requerido no descritivo do Termo de Referência, que a empresa vencedora fornecerá montagem de mobiliário, instalação de equipamento e/ou treinamento, para plena capacitação dos operadores, no local de entrega dos itens, sem limite de participantes, sem qualquer custo adicional à Contratante;
- 6. Validade da proposta com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua, apresentação;

7. Prazo de entrega é 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Quando anota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento.

## 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços será realizada conforme determina o Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Este procedimento será realizado pela equipe de Planejamento da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

# 6. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de consultórios veterinários em contêiner por meio de licitação consiste em um processo transparente e regulamentado. Este processo envolve a elaboração de um Termo de Referência ou Edital, que detalha os requisitos técnicos, condições de entrega, critérios de seleção e demais aspectos pertinentes.

Durante o processo de licitação, as empresas interessadas apresentam propostas que atendam aos requisitos estabelecidos, competindo de forma justa e transparente. Após a análise das propostas e a verificação da conformidade com os critérios estabelecidos, é selecionada a empresa vencedora, que fornecerá os equipamentos necessários.

Este processo não apenas garante a obtenção de equipamentos de qualidade e adequados às necessidades específicas dos consultórios veterinários, mas também promove a concorrência entre os fornecedores, resultando em preços mais competitivos. Além disso, a licitação proporciona transparência, *accountability* e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Em resumo, a solução de licitação para a aquisição de equipamentos veterinários é fundamental para garantir a qualidade, transparência e eficiência na obtenção desses recursos essenciais para a saúde e bem-estar dos animais.

Para otimizar o processo, foi elaborado um Termo de Referência abrangente, com todos os requisitos necessários, pois ao licitar maiores quantidades, podemos garantir preços mais competitivos.

Além disso, será realizada uma pesquisa de mercado para embasar as próximas etapas, incluindo a reserva financeira, a elaboração da minuta de edital, o lançamento do certame, a realização da sessão pública e a emissão da nota de empenho ou contrato. Essas medidas visam garantir um processo eficiente e transparente em todas as fases da licitação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas em decorrência do número de clínicas e consultórios veterinários do Programa Meu Pet a serem fornecidos, conforme definido no Plano Plurianual.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, a fim de não prejudicar a competitividade da contratação.]

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será adotada a forma de parcelamento, ou seja, a disputa na licitação ocorrerá por lotes, definidos de forma regionalizada. Desta forma, há a possibilidade de participação de um maior número de licitantes no certame.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No ano de 2023 foram realizadas 15 (quinze) licitações na modalidade Pregão Eletrônico destinadas à aquisição dos consultórios veterinários em contêiner, equipamentos para as clínicas e consultórios e 1 (uma) Concorrência para a contratação de serviço para construção de uma clínica veterinária.

# 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os bens e suas respectivas quantidades previstas no processo de aquisição, estão contemplados no Plano Plurianual.

# 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente processo tem como objetivo atender às demandas do Programa Meu Pet, visando a construção de consultórios veterinários, bem como a aquisição dos equipamentos necessários para suprir suas necessidades. Quanto aos resultados pretendidos, dada a natureza essencial dos serviços públicos oferecidos à população, o principal objetivo é proporcionar acesso facilitado e eficaz a serviços de saúde veterinária de qualidade, garantindo o bem-estar dos animais de estimação e promovendo a saúde pública por meio do controle de zoonoses. Além disso, busca-se fortalecer a relação entre tutores e seus animais, fomentando a conscientização sobre cuidados preventivos e a importância da posse responsável.

## 13. Providências a serem Adotadas

Foi elaborado Termo de Referência, com todas as especificações e abrangência das aquisições, bem como a análise de risco da licitação. Foi efetuada pesquisa de mercado, a fim de subsidiar as providências subsequentes, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e contratação.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

As contratações não apresentam impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar os riscos ambientais existentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta coordenadoria declara viável a respectiva contração.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **REBECCA POLITTI**

Coordenadora da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal



🌌 Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 14:20:14.

## ANEXO II

## MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO  | ITEM DE<br>MATERIAL | CATMAT/UNIDADE<br>DE<br>FORNECIMENTO | QUANTITATIVO<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| 1    | Armário de medicamentos; Tampo e fundo em chapa de aço com tratamento antiferrugem e pintura esmalte; Laterais e portas em vidro com 3 a 5 mm de espessura com fechadura; Mínimo 03 (três) prateleiras em vidro com 3 a 5 mm; Pés com ponteiras de borracha ou pvc; Dimensões APROXIMADAS: 165cm de altura, 65cm de largura e 40cm de profundidade; Caso o item não seja entregue montado, a montagem deve ocorrer em até 10 dias úteis após a entrega.  | 4074815             | 373084/ Unidade                      | 55                    |                   |             |
| 2    | Armário alto com 02 (duas) portas e fechadura; Mínimo 03 (três) prateleiras internas; Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes; Caso o item não seja entregue montado, a montagem deve ocorrer em até 10 dias úteis após a entrega. Contendo prateleira com regulagem de altura; Cor: carvalho prata ou similar; Dimensões APROXIMADAS: 80cm de largura, 60cm de profundidade e 160cm de altura; As chapas de madeira deverão ter espessura mínima entre 15mm e 18mm para o corpo, portas e prateleira; | 5873703             | 268502/Unidade                       | 96                    |                   |             |
| 3    | Armário baixo com 02 (duas) portas e fechadura; Contendo prateleira; Cor: carvalho prata ou similar; Dimensões APROXIMADAS: 80cm de largura, 60cm de profundidade e 74cm de altura; As chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 18mm para o corpo, portas e prateleira; Fabricado de acordo com as normas NBR /ABNT vigentes; Caso o item não seja entregue montado, a montagem deve ocorrer em até 10 dias úteis após a entrega.   | 5883725             | 256581/ Unidade                      | 58                    |                   |             |
| 4    | Balança para animais Digital, para pesagem de animais; Capacidade de até 200kg; Gabinete metálico ou em polímero de alto impacto; Display em ABS com 6 dígitos; Plataforma em aço inoxidável com pés reguláveis para nivelamento; Alimentação 127V ou bivolt; Dimensões plataforma: mínimo de 600 x 500 mm; Calibração em conformidade com as prescrições do Inmetro.  | 4031318             | 472277/ Unidade                      | 54                    |                   |             |
| 5    | Cadeira fixa empilhável sem braços; - Capacidade de até 120 kg; - Encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada; - Revestimento em curvim na cor preta; - Densidade de 50kg/m3 (alta densidade); - Espaldar baixo com encosto medindo no mínimo 480 x 340 mm (I x a); - Assento medindo no mínimo 460 x 400 mm (I x p); - Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura epóxi preta.   | 5401496             | 264670/ Unidade                      | 116                   |                   |             |
| 6    | Cadeira giratória com braços; - Capacidade de até 120 kg; - Encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada; - Revestimento em curvim na cor preta; - Densidade de 50kg/m3 (alta densidade); - Espaldar alto com encosto  | 5426804             | 373525/ Unidade                      | 126                   |                   |             |

|    | medindo no mínimo 490 x 570 mm (I x a); - Assento medindo no mínimo 470 x 450 mm (I x p); - Regulagem de altura dos braços; - Sistema de regulagem mecânica de altura e inclinação do encosto com alavancas independentes; - Base com rodízios em aço com pintura epóxi preta; - Regulagem pneumática (a gás) de altura do assento.   |         |                  |    |  |
|----|---|---------|------------------|----|--|
| 7  | Frigobar Vertical; Refrigerador frigobar; Capacidade MÍNIMA: 80 Litros; Cor: Branca; Prateleira: no mínimo 01 (uma) prateleira removível; Dimensões APROXIMADAS: 63cm de altura, 48cm de largura e 51cm de profundidade; Tensão Alimentação: 110 V; Acompanha manual de instrução em português; Em conformidade com todas as normas exigidas vigentes; Conforme certificação Inmetro. | 3103935 | 288162/ Unidade  | 97 |  |
| 8  | Kit Doppler Kit composto por doppler vascular veterinário portáti DV 610 com alimentação por bateria, esfigmomanômetro veterinário de uma via, jogo com 05 (cinco) manguitos veterinários com tamanho de 01 à 05, bolsa protetora para doppler com compartimento para o transdutor e gel condutor.  |         | 423337/ Unidade  | 49 |  |
| 9  | Longarina modelo cadeira, com 03 lugares; Braço em metal com acabamento cromado e formato anatômico; Assento e encosto em chapa de aço sem estofamento na cor cromada; Medindo APROXIMADAMENTE 178cm de comprimento; Capacidade de carga de 120kg por assento; Acabamento em pintura automotiva na cor cinza; Fabricada conforme normas NBR/ABNT vigentes.                            | 5440238 | 462265/ Conjunto | 60 |  |
| 10 | Mesa de atendimento Com altura regulável; Tampo em chapa de aço inoxidável; Vincos e furo para escoamento de líquidos; Dimensões: aproximadamente 1200 x 600 x 900 mm (larg x prof x altura); Pés com estrutura reforçada em aço inox, com borracha antiderrapante; Acompanha balde de alumínio e suporte para soro.  | 4909127 | 316104/ Unidade  | 68 |  |
| 11 | Forno micro-ondas; Cor inox/cinza; Capacidade: 27 litros; Contendo prato giratório, teclas de programação, luz interna, trava de segurança, display digital; 127 ou 220 V - de acordo com o local de instalação; Potência: mínima 700w; Acompanha manual de instrução em português; Em conformidade com todas as normas exigidas vigentes.  | 5547032 | 248232/ Unidade  | 50 |  |

#### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u>; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da <u>Lei nº 6.019, de 1974</u>, com redação dada pela <u>Lei nº 13.467, de 2017</u>, quando o caso.

| (Local e data).                          |
|--|
|  |
| (Nome/assinatura do representante legal) |

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, com sede na Avenida Professor Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .56.089.790/0011-50, neste ato representada pelo Sr. Constantino Francisco Maria Alves, Coordenador de Administração, Contratos e Convênios, nomeado pela Resolução SIMA, de 23 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 24 de dezembro de 2022, inscrito no CIN sob o nº 106.454.808-35, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 020.00011531/2024-39, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......., conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|      | Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |  |  |         |                                      |                                      |    |  |
|------|---|--|--|---------|--------------------------------------|--------------------------------------|----|--|
| Item | Especificação   |  | Modelo<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/<br>Aviso) | Unidade | Quantidade<br>máxima a<br>ser cotada | Quantidade<br>mínima a<br>ser cotada | Un | Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/Aviso) |
|      |   |  |  |         |                                      |                                      |    |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão ou entidade gerenciadora será a Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

| Item nº | Órgão(s) ou Entidade(s)<br>Participante(s) | Unidade | Quantidade |
|---------|--|---------|------------|
|         |  |         |            |
|         |  |         |            |
|         |  |         |            |

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
    - 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
    - 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, quando for o caso.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
  - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
  - 6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.3. É vedado:
  - a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.
  - 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.
    - 7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.
      - 7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.
  - 7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
    - a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
    - b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
    - a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
    - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
    - 7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

- 7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
  - a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
  - b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:
  - a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
  - d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.
  - 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

- 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
  - a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
  - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
  - 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
  - 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
  - 11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);
  - 11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;
  - 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
  - 11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:
    - 11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
    - 11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;
    - 11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
    - 11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### Anexo

## Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

| Fornecedor:(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |  |  |         |  |                                      | , endereço, |  |
|--|---------------|--|--|---------|--|--------------------------------------|-------------|--|
| Item   | Especificação | Marca<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) | Modelo<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/<br>Aviso) | Unidade |  | Quantidade<br>mínima a<br>ser cotada | Un          | Prazo de<br>garantia ou<br>validade (se<br>aplicável<br>conforme Edital/<br>Aviso) |
|  |               |  |  |         |  |                                      |             |  |

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|      | Fornecedor:(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                |                     |         |                                      |                                      |             |   |  |  |
|------|--|----------------|---------------------|---------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------|---|--|--|
| Item | Especificação  | I CO aniicavoi | conforme<br>Edital/ | Unidade | Quantidade<br>máxima a<br>ser cotada | Quantidade<br>mínima a<br>ser cotada | Valor<br>Un | Prazo de garantia<br>ou validade (se<br>aplicável<br>conforme Edital/<br>Aviso) |  |  |
|      |  |                |                     |         |                                      |                                      |             |   |  |  |